



Direção Geral do Foro

Portaria

## PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº131/2022

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 425/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que institui no âmbito do Poder Judiciário, a Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua e suas interseccionalidades;

**CONSIDERANDO** que são objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar a pobreza e a marginalização, reduzir as desigualdades sociais e regionais, promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, nos termos do [art. 3º, I, III e IV da Constituição Federal](#);

**CONSIDERANDO** que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos do [art. 5º e seus incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil](#);

**CONSIDERANDO** os princípios da duração razoável do processo, previstos no [art. 5º, inciso LXVIII, da CF](#);

**CONSIDERANDO** a [Resolução do Conselho Nacional dos Direitos Humanos \(CNDH\) nº 40/2020](#), que dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua;

**CONSIDERANDO** o [Comentário Geral nº 21 \(2017\) do Comitê dos Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas sobre as crianças em situação de rua](#);

**CONSIDERANDO** a [Lei nº 8.742/1993](#), que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir no âmbito da Seção Judiciária de Pernambuco Grupo de Trabalho de Atenção a Pessoas em Situação de Rua (GT-Pessoas de Rua/SJPE), que terá por objetivo promover ações capazes de dar efetividade à Política Nacional Judicial de Atenção a Pessoas em Situação de Rua, instituída pela Resolução nº 425, de 8 de outubro de 2021, em especial:

I - assegurar o amplo acesso à justiça das pessoas em situação de rua, de forma célere e simplificada, a fim de contribuir para a superação das barreiras decorrentes da múltiplas vulnerabilidades econômica e social, bem como da sua situação de precariedade e/ou ausência habitacional;

II - monitorar o andamento e a solução das ações judiciais envolvendo a temática;

III - propor medidas concretas e normativas para o aperfeiçoamento de procedimentos e o reforço à efetividade dos processos judiciais, por meio da implantação e modernização de rotinas, a organização, especialização e estruturação dos órgãos competentes de atuação do Poder Judiciário para o adequado enfrentamento e solução de demandas envolvendo as pessoas em situação de rua;

IV - estimular a adoção de medidas preventivas de litígios que envolvam as pessoas em situação de rua no âmbito do sistema multiportas;

V - estimular a atuação articulada com os demais poderes, por seus órgãos integrantes do Sistema de Justiça, órgãos gestores das políticas de Assistência Social e de Habitação, dentre outras políticas, comitês interinstitucionais e centros locais de assistência social, como Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de



Referência Especializado em Assistência Social (CREAS), Centro ou CREAS Pop, e Organizações da Sociedade Civil;

VI - fomentar e realizar processos de formação continuada de magistrados e servidores judiciários e demais órgãos do Poder Público, bem como organizar encontros nacionais, regionais e seminários de membros do Poder Judiciário, com a participação de outros segmentos do poder público, da sociedade civil, das comunidades e outros interessados;

IX - estimular a cooperação administrativa e judicial entre órgãos judiciais e outras instituições, nacionais ou internacionais, incluindo centros de pesquisa, instituições de pesquisa e universidades em favor dos direitos e garantias das pessoas em situação de rua;

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho instituído por esta portaria será composto pelos seguintes membros:

I - POLYANA FALCÃO BRITO, juíza federal (coordenadora)

II - LIZ CORRÊA DE AZEVEDO, juíza federal;

III - JAIME TRAVASSOS SARINHO, juiz federal substituto;

IV - GABRIELA ARRUDA DE ASSUNÇÃO, analista judiciária;

V - FILIPE DE DEUS ISHIGAMI, técnico judiciário.

**Art. 3º** A coordenação do Grupo de Trabalho poderá solicitar às diversas unidades desta Seccional o auxílio de magistrados/servidores que possuam condições técnicas e conhecimento na área, para prestar apoio e possibilitar melhor desenvolvimento das atividades.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO KITNER, DIRETOR DO FORO**, em 29/07/2022, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=) informando o código verificador **2894456** e o código CRC **01005108**.